

MULHERES VIRGENS, HISTÓRICAS E CRIMINOSAS O DISCURSO MÉDICO-LEGAL SOBRE AS MULHERES NA DÉCADA DE 1930 NO BRASIL

Renato da Silva (UNIGRANRIO)
redslv333@gmail.com

1. Introdução

O Instituto de Identificação do Rio de Janeiro (IIRJ), instituição estatal vinculada a uma medicina legal comprometida com o projeto autoritário do Governo Vargas, teve como temas principais de investigação a questão da delinquência infantil e o comportamento feminino. Neste trabalho, pretendo apresentar questões surgidas dentro do IIRJ, que colocava as mulheres no centro de alguns desses debates. Os trabalhos produzidos no IIRJ foram divulgados nos Arquivos de Medicina Legal e de Identificação do Rio de Janeiro (AMLIRJ)¹⁶⁴, e o responsável por essa divulgação “científica” foi o diretor e editor da revista, Leonídio Ribeiro. Meu principal objetivo, aqui, é narrar a partir dos Arquivos, o surgimento da questão no âmbito IIRJ¹⁶⁵ da redefinição do papel da mulher na sociedade.

Em 1931, o chefe da Polícia do Distrito Federal, Baptista Luzardo escolheu Leonídio Ribeiro como diretor do Gabinete de Identificação do Rio de Janeiro. Ribeiro deu início a uma reforma no gabinete, com o objetivo de transformá-lo em instituto de pesquisas científicas. No ano 1933, o gabinete passou a ser conhecido como Instituto de Identificação, órgão importante da Polícia do Distrito Federal, sendo que as pesquisas e os trabalhos por ele produzidos passaram a ser publicados nos AMLRJ entre 1931-1940. O principal objetivo do periódico era divulgar artigos, trabalhos, pesquisas, cursos e conferências dos institutos de Medicina Legal e de Identificação. Além de médicos e magistrados, educadores e políticos participaram intensamente da revista. As políticas sociais de Vargas influenciavam substancialmente os trabalhos e os temas proclamados como fundamentais para o desenvolvimento da nação. Nesse sentido, as ciências médica e jurídica se associavam ao Estado, na montagem de um aparato eficaz de identificação social.

¹⁶⁴ Periódico do Instituto Médico-Legal (IML) e do IIRJ publicado entre 1931-1940.

¹⁶⁵ Gabinete de Identificação passou a se chamar Instituto de Identificação a partir de 1933 (AMLIRJ 1933).

2. Breve história do Gabinete de Identificação no primeiro Governo Vargas

As primeiras reformas institucionais privilegiadas pelo estado varguista tinham a intenção de aprimorar os órgãos de ordenamento e controle social que iriam auxiliar o governo pós- 1930. Esse discurso reformista atingiu o Instituto Médico-Legal (IML) e o Gabinete Identificação do Rio de Janeiro, e os debates em torno do Código Penal e do sistema de identificação da população mobilizaram os mais destacados nomes da medicina legal e da jurisprudência. A polícia, como instrumento repressivo do Estado, ocupou naquele momento inicial uma posição de destaque, sendo discutido seu aprimoramento técnico científico (CUNHA, 1998).

Leonídio Ribeiro, como novo o diretor do IIRJ, e Miguel Salles, na direção do IML, manifestaram também seu apoio incondicional ao novo contexto político institucional instaurado pelos acontecimentos de 1930. Acreditavam na proposta de reforma que promoveria o aperfeiçoamento técnico e científico da polícia e justificava a reunião dos trabalhos dos dois institutos numa única revista. Para Ribeiro e Salles:

As duas publicações oficiais do Instituto Médico-Legal e do Gabinete de Identificação da Polícia do Distrito Federal, os Arquivos de Medicina Legal e Boletim Policial não estavam sendo regularmente editadas nestes últimos anos. Daí a ideia de reuni-los numa única publicação que hoje se inicia com o título de “Arquivos do Instituto Médico-Legal e do Gabinete de Identificação”, a fim de ser possível dar-lhe um aspecto material e uma feição científica à altura dos fins a que se destinam essas duas instituições técnicas. (...) e agora que a Polícia do Distrito Federal, graças à iniciativa do Dr. Baptista Luzardo, vai sofrer uma Reforma que a integrará dentro dos moldes científicos e modernos das organizações policiais dos países adiantados. (RIBEIRO & SALLES, 1931. p. 9)

As palavras desses importantes médicos demonstram que se faziam na época reivindicações em torno de um novo papel a ser assumido pela medicina legal na sociedade brasileira, papel definido de acordo com as políticas de controle e repressão do estado varguista. Desse modo, os discursos, debates, ações e propostas dos profissionais comprometidos com uma visão mais autoritária da sociedade foram publicados nos AMLIRJ, publicação que se apresentava dividida em várias seções e tiveram ampla repercussão. Os trabalhos do IIRJ seriam reconhecidos internacionalmente, e Leonídio Ribeiro viria a receber o prêmio Lombroso da

Real Academia de Medicina da Itália, em 1933, com o artigo “Identificação no Rio de Janeiro”¹⁶⁶.

Nesse momento, a medicina legal, com as técnicas “aprimoradas” na década de 1930, havia adquirido uma importância distinta daquela assumida no início da sua profissionalização, no final do século XIX¹⁶⁷. O final daquele século fora marcado pelo esforço de legitimação desse ramo da medicina que reunia em seu campo diversas especialidades médicas e priorizava o diálogo com a área jurídica. Já sedimentada, portanto, como novo campo de saber, a medicina legal se firmara, fazendo circular pela sociedade as ideias que faziam parte de seu ideário teórico e que se estendiam para além do meio médico, conformando uma interpretação sobre a sociedade compartilhada também por não médicos.

A análise de seções e trabalhos e os artigos dos AMLIRJ sugerem que profissionais médicos, magistrados, professores e políticos ligados às instituições públicas após a Revolução de 1930 eram porta-vozes do Estado e tinham como proposta principal identificar e ordenar a sociedade brasileira. A preocupação com a infância – expressa em 47 trabalhos –, sinaliza uma crescente preocupação do Estado com essa velha questão que apresentava novos contornos. Nesse sentido, a construção da nação, na década de 1930, era um problema que envolvia relações raciais, de gênero, classe e faixa etária. As primeiras décadas do século XX incluíram de forma explícita a questão da mulher.

Ao analisar os dez anos de existência dos AMLIRJ (1931-1940), pode-se constatar um número razoável de trabalhos, artigos, pesquisas e

¹⁶⁶ Os trabalhos publicados nos *Arquivos* são em grande parte de Leonídio Ribeiro, que contava com uma intensa produção: 81, entre trabalhos originais, resenhas bibliográficas, discursos, pareceres e cursos. Merece destaque também as produções de Afrânio Peixoto (22), Flaminio Fávero (17), Arthur Ramos (11), Miguel Salles, Pedro Pernambucano, Alcântara Machado, Heitor Carrilho, Júlio Porto Carrero, Oscar Negrão, Murilo Campos, Vicente Piragibe, Levi Carneiro, Renato Kehl, entre outros. Quanto aos estrangeiros, merecem realce Nerio Rojas, W. Berardinelli, Reckless e Smith, B. Di Túlio, Manoel Hidalgo, Gregório Maranon, Giovanni Lombardi, J. Berley. O periódico também contou com um pequeno número de trabalhos publicados por mulheres. Entre eles pode-se sublinhar a produção de Elza Reggiani de Aquiar, Helena Antipoff, Carlota de Queiroz, Maria H. Diaz, Annes Dias U. Norohay.

¹⁶⁷ A medicina desempenhou um papel único no século XIX no Brasil. A partir da segunda metade deste século, o conhecimento médico, com suas especialidades, ampliou suas atuações em todas as esferas da sociedade, fossem elas públicas ou privadas. Desse modo, a medicina legal tomou parte de um debate social que discutia a reformulação da legislação brasileira. Seu papel como “reformadora” social, contudo, teve mais impacto do ponto de vista do discurso do que na efetivação de suas práticas. A esse respeito, ver Antunes (*op. cit.*).

notícias (ver quadro I) que têm como tema a mulher. São 39 publicações que tratam de diversos assuntos, como: mulheres, família, honra sexual, crime, doença, eugenia e higiene etc.

3. *A identificação e as mulheres*

“Identificação” também foi uma palavra enfatizada na década de 1930. Depois de identificar os principais problemas políticos, econômicos e sociais que afetavam a nação, o Estado se preocuparia em identificar a população. O critério de identificação e distinção dos indivíduos como cidadãos era o trabalho reconhecido oficialmente pelo estado (CASTRO GOMES, 1994, p. 180 ss.). Assim, a identidade de cidadão estaria condicionada à condição de trabalhador pertencente a uma categoria profissional reconhecida e regulada pelo Estado (SANTOS, 1979). À ciência – por meio de alguns campos privilegiados próximos ao poder político – caberia separar e controlar os indivíduos, que, mesmo excluídos, poderiam fazer parte dessa “nova” nação. A medicina e o direito, juntamente com a educação, seriam os instrumentos mais eficazes de regeneração social (CUNHA, 1999).

Para Stepan (2004), esse “sistema estatal de identificação” era um espaço de exercício do poder do Estado Nacional. O aumento da intervenção do Estado na sociedade buscava dirigir e controlar grupos considerados perigosos socialmente, como doentes mentais, prostitutas e delinquentes juvenis. O primeiro governo Vargas seria marcado assim por uma dupla face: uma assistencial e outra repressora. Nas palavras de Stepan,

De um lado, foi neste período que um sistema estatal de identificação foi discutido pelo especialista em medicina legal Leonídio Ribeiro, que abriria um novo Instituto de Identificação na capital federal, em 1933, e trabalhou em estreita associação com o chefe da polícia da cidade, Felinto Muller, de extrema direita, na “atualização” das técnicas “científicas” de identificação e tratamento de criminosos “patológicos” no Brasil (...). De outro, sob o governo Vargas, o Brasil iniciou a incorporação ao Estado de novos grupos sociais, notadamente a classe operária industrial urbana, que, em troca do controle corporativista e da aquiescência social, ganhou nova legislação de bem-estar social e trabalhista e criação do Ministério do Trabalho. (*Ibidem*, p. 52-3)

Negros, mulheres, crianças e trabalhadores pobres eram os alvos de artigos produzidos por cientistas e políticos. A medicina e o direito seriam os melhores aliados do Estado no processo de regeneração social. Apesar das tensões e disputas entre essas duas áreas de conhecimento, médicos e juízes deveriam atuar em conjunto para identificar, selecionar

e corrigir os indivíduos moralmente “doentes” (COULFIELD, 2000). Nesse cenário, a junção dos dois saberes possibilitaria um maior campo de atuação e intervenção, sendo que a medicina legal representaria a especialidade médica mais bem preparada para contribuir na construção da nação civilizada. O estudo de Fabíola Rodhen (2001) mostra também como medicina tentou assumir, naquele momento, uma posição de liderança diante de outros campos científicos comprometidos com o projeto nacional.

Durante toda a primeira metade do século XIX, a Academia de Medicina defenderá o seu projeto de uma sociedade medicalizada no qual o direito, a educação, a política e a moral seriam condicionados à verdade primeira definida pela medicina. Isso se expressa, por exemplo, na defesa de medicina legal. (...) A medicina legal deveria ser chamada não só para estabelecer a verdade sobre um crime, mas também para orientar e regular a época do casamento e da maioridade, a legitimidade dos filhos, o direito da paternidade. (*Ibidem*, p. 55)

Nesse sentido, avultavam na época as questões médico-legais relacionadas à família, e a medicina legal assumia uma parcela da competência de outras especialidades médicas, como a clínica e a ginecologia. No caso da mulher, o corpo feminino sofria uma invasão completa. Para o casamento, por exemplo, solicitava-se da medicina legal o exame pré-nupcial, que passou a ser considerado elemento essencial para a boa evolução dos homens.

Além da questão moral da virgindade feminina, existia uma preocupação com as futuras gerações surgidas a partir do casamento, julgando-se as mulheres mais suspeitas de portar alguma anomalia genética (*Ibid.*, p. 70). José Leopoldo F. Antunes (1999), em seu trabalho sobre pensamento médico e comportamento no Brasil, apresenta alguns temas que na época eram da competência médico-legal:

O estudo da imprensa especializada no período de final do século XIX ao início do XX revela uma intensa mobilização médica em torno dos assuntos da moral sexual e familiar. Para reconstituir o pensamento médico aplicado a esses temas, dirigimos o levantamento aos seguintes tópicos: “libertinagem”, abrangendo os principais aspectos do controle social da difusão da sífilis; “casamento”, atentando para a conotação higiênica da instituição; “lesões de hímen”, focalizando os temas da sedução, estupro e defloramento; “aborto”, discutindo o assunto do ponto de vista médico-legal; e “esterilização”, contemplando o caráter eugênico da questão. (*Ibidem*, p. 166)

Um grupo de médicos reconhecidos por sua filiação à tradição médico-legal passou a ocupar cargos públicos e a se preocupou com a “decadência moral” da sociedade. Mariza Corrêa (1998) reconstruiu o i-

tinário dos principais personagens que compuseram o quadro da medicina legal na década de 1930, tais como Afrânio Peixoto, Leonídio Ribeiro, Arthur Ramos, Flaminio Fávero (discípulo de Oscar Freire), entre outros autodenominados discípulos de Nina Rodrigues. Eles fariam parte da Escola Nina Rodrigues, e seus conhecimentos e práticas eram legitimadas por essa filiação. Segundo Corrêa, no entanto, havia uma grande distância entre o mestre e seus discípulos, no que tange às diferenças culturais e a aceitação de suas ideias (*Ibid.*, p. 196-7). Embora as questões que envolvam o saber médico-legal muitas vezes possam ser traduzidas por questões morais, não parece ter ocorrido uma mudança significativa entre 1890 e 1940 quanto aos assuntos que diziam respeito à medicina legal no governo de Getúlio Vargas. Houve, sim, uma mudança na percepção e no tratamento dessas questões. Assim podemos compreender a diferença entre Nina Rodrigues e seus seguidores. Nas palavras de Mariza Corrêa:

Sua luta contra a convicção da “ciência oficial” a respeito da homogeneidade étnica e cultural da população brasileira foi, afinal, vitoriosa em seus textos por razões diferentes das que ele imaginava: pesquisando para demonstrar esta heterogeneidade ele quase chega à demonstração da possibilidade de coexistência de uma pluralidade cultural num mesmo espaço social. Seus autodenominados discípulos, se vão fazer um trabalho mais completo que o dele no sentido de nomear as diferenças por ele observadas, farão também um trabalho mais simples, ou simplista, da exacerbação delas, ampliando uma distância que de certa forma Nina Rodrigues diminuía. (*Ibidem*, p. 196-7).

Mariza Corrêa indicou a lógica que presidia os trabalhos dos principais seguidores de Nina Rodrigues, principalmente daqueles que tiveram oportunidade de participar do governo nos anos 1930. Creio ser esclarecedor discutir a participação desse grupo de médicos junto a uma instituição do Estado. No entanto, seria preciso primeiro esclarecer que, embora as questões médico-legais fossem parecidas com as que Nina Rodrigues enfrentou na última década do século XIX, as mudanças nos discursos, e também o aperfeiçoamento técnico da medicina legal, conduziam a especialidade a um paradoxo: o aperfeiçoamento técnico da disciplina no século XX garantiria sua maior competência em alguns assuntos, mas enfraqueceria sua inserção nos debates sociais. Desse modo, a delimitação e o esclarecimento dos objetos médico-legais afiançados pelo aprimoramento da especialidade limitaram seus campos de ação.

Análise de um caso de defloração apresentado na seção Jurisprudência do Arquivo de Medicina Legal e Identificação ilustra muito bem o espaço de atuação dos médicos legistas e os discursos produzidos. Além da discussão em torno da honra feminina, seu enquadramento perante as leis e as estratégias da mulher de protagonizar um papel ativo na

história, parece surgir uma renovação na concepção de gênero feminino através de um discurso que coloca a mulher a margem da lei. Podemos identificar a sutil mudança na concepção de gênero na análise dos processos de crimes sexuais e principalmente nos momentos que as mulheres indiretamente ganham vozes. “As vozes femininas” passam por vários interlocutores, entre eles escrivães da policia, advogados de defesa e acusação, juízes, médicos legistas. Esses profissionais confeccionam uma nova mulher diferente daquela do final do século XIX. A defasagem do Código Penal de 1890 seria cada vez mais acentuada nesses casos que envolviam além dos pareceres científicos da Medicina Legal, dos discursos jurídicos, um debate sobre a moralidade da sociedade brasileira.

Assim, a medicina legal tomou posição frente às questões colocadas pelo Estado como uma especialidade médica que legitimava as ações públicas por meio do conhecimento técnico. Sueann Coulfield (*op. cit.*) apresenta uma série de casos judiciais da época, assim como o posicionamento da perícia médica legal nos processos. Nas primeiras décadas do século XX, ela auxiliou os tribunais examinando corpos “violados” sexualmente e fornecendo pareceres técnicos a respeito de crimes de defloração. No final do século XIX, essa prática fora questionada em relação ao próprio desconhecimento médico sobre a anatomia do corpo feminino, principalmente no que tange aos órgãos sexuais. Afrânio Peixoto, um dos médicos legistas mais renomados do início do século XX, construiria um detalhado mapa da sexualidade, com ênfase nas formas himeniais, cujo desconhecimento tanto havia servido, no passado, para a elaboração de resultados errôneos (*Ibid.*, p. 182). Na década de 1930 os médicos legistas, mais confiantes em sua prática, esclareciam dúvidas sobre crimes de defloração. Em algumas sentenças, contudo, a prova incondicional da ciência médico-legal não configurava por si só um caso de crime contra a honra sexual da mulher. A sentença não mais se baseava na perda da virgindade fisiológica, mas sim na ausência de virgindade moral, como defendia Afrânio Peixoto (*Ibidem*, p. 185).

Alguns temas escolhidos como objetos da medicina legal no final do século XIX seriam também os mesmos destacados nos anos 20 e 30 do século XX pelo nosso singular movimento eugênico (Stepan, *op. cit.*). Além da questão racial e do discurso em torno das teorias de branqueamento, aspectos como casamento, exame pré-nupcial, esterilização dos anormais (sobretudo sifilíticos, leprosos e epiléticos), alcoolismo e delinquência infantil compunham o quadro das teorias eugênicas defendidas no Brasil. Nancy Stepan analisa essa vertente do desenvolvimento dessas

teorias no Brasil e suas principais questões, classificando como uma terceira variante da eugenia no país o debate surgido sobre crimes e responsabilidade penal nos círculos de medicina legal. Afrânio Peixoto, personagem central na época, publicou várias obras sobre eugenia, destacando a importância das teorias eugênicas para o trabalho conjunto entre a medicina e o direito, reforçando a ideia de que a ação policial e judiciária poderia se orientar pelo conhecimento científico.

4. *Considerações finais*

Os autores que analisaram parte da história da medicina legal discutiram também a complexidade do contexto político, social e científico da época. A bibliografia apresentada fornece suporte para que se compreenda o papel dessa disciplina no primeiro governo Vargas. A apresentação dos debates e das questões relacionadas ao papel da mulher na sociedade que fizeram parte da agenda médico legal também é fundamental, mas ainda cabe esclarecer as ações que impulsionaram os projetos de identificação e controle da sociedade, para que se conheçam melhor as relações entre medicina, mulher e Estado no Brasil do século XX.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANTUNES, José Leopoldo Ferreira. *Medicina, leis e moral: pensamento médico e comportamento no Brasil (1870-1930)*. São Paulo: UNESP, 1999.

ARQUIVOS de *Medicina Legal e Identificação*. Rio de Janeiro, 1931-1940. (Local: Biblioteca Central de Manguinhos e Biblioteca Nacional).

CORRÊA, Mariza. *As ilusões da liberdade: a Escola Nina Rodrigues e a antropologia no Brasil*. Bragança Paulista: Edusf, 1998.

COULFIELD, Sueann. *Em defesa da honra*. Moralidade, modernidade e nação no Rio de Janeiro (1918-1940). Campinas: Unicamp, 2000.

CUNHA, Olívia M Gomes. *Intenção e gesto: pessoa, cor e a produção cotidiana da (in)diferença no Rio de Janeiro, 1927-1942*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2002.

_____. Os domínios da experiência, da ciência e da lei: os manuais da polícia civil do Distrito Federal, 1930-1942. In: *Polícia*. Estudos Históricos. Rio de Janeiro: FGV, vol. 12, n° 22, p. 235-263, 1998.

FERLA, Luís. *Feios, sujos e malvados sob medida: a utopia médica do biodeterminismo*. São Paulo (1920-1945). São Paulo: Alameda, 2009.

GEYER-KORDESH, Johanna. Woman and Medicine. In: BYNUN, W. F.; PORTER, Roy (Eds.). *Companion Encyclopedia of the History of Medicine*, vol. II. London and New York: Routledge, 1993, p. 888-914.

GOMES, Hélio. *Medicina legal*. Vol. II. Rio de Janeiro: Jornal do Brasil, 1942.

RAGO, Luzia Margareth. Relações de gênero e classe operária no Brasil, 1890-1930. *Caderno Espaço Feminino*. Uberlândia: Universidade Federal de Uberlândia, 1. v., jan./jun.1994.

_____. Trabalho feminino e sexualidade. In: DEL PRIORE, Mary (Org.). *História das mulheres no Brasil*. São Paulo: Contexto, 1997.

RIBEIRO, Leonídio. *Memórias de um médico legista*. Rio de Janeiro: Sul Americana, 1975.

ROHDEN, Fabíola. *Uma ciência da diferença: sexo e gênero na medicina da mulher*. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2001.

SANTOS, Wanderley Guilherme. *Cidadania e justiça*. Rio de Janeiro: Campus, 1979.

SHARPE, Jim. A história vista de baixo. In: BURKE, Peter (Org.). *A Escrita da história: novas perspectivas*. São Paulo: Universidade Estadual Paulista, 1992, p. 39-62.

SILVA, Renato da. Abandonados e delinquentes: a infância sob os cuidados da medicina e do Estado: O laboratório de biologia infantil (1935-1941). Rio de Janeiro: [s.n.e.], 2003, 135 p. (Dissertação de Mestrado – FIOCRUZ).

SOIHET, Rachel. História das mulheres. In: CARDOSO, C. F. et al. (Orgs.). *Domínios da história*. 5. ed. São Paulo: Campus, 1997, p. 275-96

STEPAN, Nancy Leys. Eugenia no Brasil, 1917-1940. In: HOCHMAN, Gilberto Hochman; ARMUS, Diego (Orgs.). *Curar, controlar, cuidar*. Ensaios históricos sobre saúde e doença na América Latina e Caribe. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2004.